

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA GERAL DO COFEN
DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO Nº: RA 007/2019

EXERCÍCIO: 2018/2019

UNID. AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

CIDADE: Brasília/DF

**RESPONSÁVEL PELAS CONTAS AUDITADAS: Dr. Marcos Wesley de Sousa
Feitosa**

RESPONSÁVEL EM EXERCÍCIO: Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE VERIFICAÇÃO DA LAI

Em cumprimento ao Planejamento de Auditoria de 2018 – PAINT 2018/2019, aprovado pelo Sr. Presidente do COFEN por meio do PAD 247/2018, apresenta-se os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na Unidade supra referida, no período de 01 a 05 de julho de 2019.

1. Introdução

Este relatório foi desenvolvido com base no escopo programado pela **DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA**, no item referente à Lei de Acesso à Informação – LAI, constante do PAINT 2018/2019 – PAD 247/2018.

A verificação do cumprimento da LAI foi realizada, in loco, na sede do Coren-DF no período de 01 a 05 de julho de 2019, conforme designação da Portaria Cofen 308/2019, e teve como objetivo avaliar o cumprimento da lei de acesso à informação, em observância ao que preceitua a Lei 12.527/2011; ao cumprimento do Acórdão TCU 96/2016; bem como o Manual de Acesso à Informação Cofen – MAN 501, aprovado pela Resolução Cofen 576/2018.

Os trabalhos se basearam na verificação das informações publicadas pelo Regional no endereço: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-df/transparencia/>, bem como nas evidências e documentação complementar apresentada pelo Regional.

2. Resultado dos trabalhos de campo

Os resultados da análise no cumprimento da publicação das informações obrigatórias definidas na Lei 12.527/2011 no Acórdão TCU 96/2016, bem como o Manual de Acesso à Informação Cofen – MAN 501 – aprovado pela Resolução Cofe 576/2018, encontram-se detalhadas nos termos de constatação, individualizados por item, onde se verificou, para cada item, as conformidades e inconformidades no cumprimento da norma.

Revisão
João Paulo
05.07.2019

Nos trabalhos desenvolvidos na sede do referido Conselho Regional do Distrito Federal, verificaram-se pontos de inconformidades no que tange ao não cumprimento ou cumprimento parcial do normativo relativo a Lei de Acesso à Informação, os quais destacamos abaixo, com as recomendações que consideramos pertinentes:

13001005 – INSTITUCIONAL – PLENÁRIO/DIRETORIA

CONSTATAÇÕES:

Cumpriu parcialmente a norma, constando registro até junho/2019. Entretanto, não constam os extratos de ata da 516ª e 517ª de Reunião Ordinária de Plenário. Observe-se que a citada informação encontra-se disponível no site do regional no seguinte endereço:

<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-df/transparencia/plenario-e-diretoria/>

<http://www.coren-df.gov.br/site/agenda-das-reunioes-plenarias-2019/>

<http://www.coren-df.gov.br/site/categoria/eventos/>

<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-df/transparencia/atas-do-plenario/>

<http://www.coren-df.gov.br/site/categoria/legislacao/decisoes/>

<http://www.coren-df.gov.br/site/categoria/legislacao/pareceres-coren-df/>

RECOMENDAÇÕES:

1. Proceder a tempestiva disponibilização da informação, objetivando o cumprimento da legislação mencionada na respectiva constatação.
-

1301016 – RELATÓRIOS – FISCALIZAÇÃO

CONSTATAÇÕES:

Descumpriu a norma, constando-se registro até o mês de abril/2019. Observe-se que a citada informação encontra-se disponível no site do regional no seguinte endereço:

<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-df/transparencia/fiscalizacao/>

RECOMENDAÇÕES:

1. Proceder a tempestiva disponibilização mensal da informação, objetivando o cumprimento da legislação mencionada na respectiva constatação.
-

1301017 – RELATÓRIOS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONSTATAÇÕES:

Descumpriu a norma, constando-se registro até o mês de março/2019. Observe-se que a citada informação encontra-se disponível no site do regional no seguinte endereço:

<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-df/transparencia/demonstracoes-contabeis/>

RECOMENDAÇÕES:

1. Proceder a tempestiva disponibilização mensal da informação, objetivando o cumprimento da legislação mencionada na respectiva constatação.

1301020 – RELATÓRIOS – EMPENHOS E PAGAMENTOS

CONSTATAÇÕES:

Cumpriu parcialmente a norma, constando-se registro até o mês de maio/2019. Entretanto, constam divergências entre datas emissão e o exercício de competência os quais se referem diversos empenhos. Observe-se que a citada informação encontra-se disponível no site do regional no seguinte endereço:

<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-df/transparencia/empenhos-e-pagamentos/?page=1>

RECOMENDAÇÕES:


1. Verificar as divergências entre as datas de emissão dos empenhos e o período de competência e proceder a devidas correções.

3. Conclusão

Sendo assim, após análise da publicação das informações obrigatórias da Lei de Acesso à Informação com base no que preceitua os normativos legais (Lei 12.527/2011, Acórdão TCU 96/2016 e Manual de Acesso à Informação Cofen), onde ficou evidenciado o cumprimento da LAI pelo Coren-DF, com as ressalvas detalhadas no item 2 do presente relatório, porém, não se caracterizando como irregularidades, pelo que solicitamos as correções recomendadas e posterior encaminhamento dessas, no prazo de 30 dias, à Divisão de Auditoria Interna do Cofen para verificação e monitoramento.

É o relatório, que segue para consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2019.


Leticia Corrêa Guerra
Divisão de Auditoria Interna
Matrícula 278